

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2021/SECITECI/MT

I-Partes:

Contratante: SECITECI/MT

Contratada: TECH PRINT - ALTAIR DA SILVA SANTOS EIRELI

CNPJ: 00.113.059/0001-96

II-Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2021/SECITECI/MT - Processo nº 338897/2021/SECITECI/MT

III - Objeto: Serviço especializado em plotagem de veículos (adesivagem carreta) para atender as necessidades da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.

IV - Valor: R\$ 19.900,10 (dezenove mil, novecentos reais e dez centavos).

V - Dotação Orçamentária: Projeto atividade: 2774, Natureza despesa: 339039 - Fonte: 100 - Nota de Empenho nº 26101.0001.21.000929-8.

VI - Vigência: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

ASSINAM: Em Cuiabá-MT, 16 de novembro de 2021. Nilton Borges Borgato Secretário da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação e Altair da Silva Santos, Representante legal.

PORTARIA Nº 191/2021/SECITECI/MT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e art. 99, parágrafo 3º inciso I do Decreto Estadual nº 840/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para responder pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, conforme tabela a seguir:

CONTRATO/PROCESSO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL	VALOR
Instrumento Contratual nº 037/2021 - Pregão Eletrônico nº 007/2021/SECITECI/MT - Processo 338897/2021/SECITECI/MT	TECH PRINT - Altair da Silva Santos Eireli nº CNPJ: 00.113.059/0001-96	Contratação de serviços adesivagem.	Titular: Marlene Borges da Silva Passos de Matrícula: 299095 de Suplente: Fabiana Pereira Vilacian Matrícula: 118725	R\$ 19.900,10

Art. 2º A execução do Serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo representante da Administração neste ato designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Cuiabá-MT, 23 de novembro de 2021.

NILTON BORGES BORGATO

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

(original assinado)

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 2fdbb77e

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar